



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 19/2021 do processo nº **99441/2021**, FLY Nº **0333.009020/2021**, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 2.471, de 18 de Março de 2020, objetivando o Pregão. Objeto **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (HORTIFRUTIGRANJEIROS) básicos para a manutenção da alimentação escolar aos matriculados na rede municipal de ensino durante o período escolar, com recursos provenientes do FNDE/PNAE e complementação proveniente de recursos próprios do Município de Nova Andradina/MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital e seus anexos estarão disponíveis na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pmna.ms.gov.br.

Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado dia **04/01/2022 às 08h30Min** horas (Horário de Brasília/DF) na forma digital, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, salvo comunicação expressa em contrário.
Nova Andradina MS, 17 de Dezembro de 2021.

Ana Cristina Gonçalves dos Santos
Pregoeira

ERRATA DE AVISO SRP 194/2021

Processo nº 99365/2021 – FLY Nº 0333.00008944/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE VIGILANCIA ARMADA, EM TURNOS DE 12/36 HORAS, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, NO PERÍODO NOTURNO, INCLUSIVE OS FERIADOS, PARA ATENDIMENTO DO PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, DENOMINADO JOÃO TEODORO BRAGA, LOCALIZADO A AVENIDA ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE Nº 501, EM NOVA ANDRADINA – MATO GROSSO DO SUL**, conforme C.I nº **066/2021** e **solicitação nº 1535/2021**, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, através da Comissão Licitação, designada pela Portaria nº 277/2021 de 09/04/2021, publicada no Jornal Oficial do Município, no dia 09 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Edital do Pregão Presencial nº. 194/2021:

ONDE SE LÊ: 04/01/2021

LEIA-SE: 04/01/2022

Maiores informações e consultas para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063, 5064 e 5213 ou pelo e-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br

Nova Andradina/MS, 17 de dezembro de 2021.

Katiuscia de Souza Lima
Pregoeira

LEI Nº. 1.661, de 15 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre a Criação, Composição, Atribuições e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Andradina-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, instituído por esta Lei, tem por finalidade exercer funções de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e normativo visando assegurar as pessoas com deficiência o pleno exercício dos direitos coletivos e sociais.

Art. 2º. Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurarem à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem estar pessoal, social e econômico.

Art. 3º. Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência com base no Decreto federal nº. 5.296 de Dezembro de 2004, as Leis Federais nº. 13.146 de 06 de Julho de 2015 e nº. 14.126 de 22 de Março de 2021, a que possui limitação ou incapacitação para desempenho de atividade e se enquadrar nas Seguintes categorias:

I – deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

V – deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

CAPÍTULO II DA NATUREZA

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, é um órgão colegiado de composição paritária, de caráter permanente, deliberativo, formulador e controlador da política de promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - Zelar pela efetiva implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

II - Propor diretrizes, acompanhar planos, políticas e programas nos segmentos da administração local para garantir os direitos e a integração da pessoa com deficiência;

III - Acompanhar o planejamento e avaliar a execução, mediante relatórios de gestão, das políticas e programas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana e outras que objetivem a inclusão da pessoa com deficiência;

IV - Opinar e acompanhar a elaboração de leis municipais que tratem dos direitos da pessoa com deficiência;

V - Recomendar o cumprimento e divulgar as leis municipais e qualquer norma legal pertinente aos direitos da pessoa com deficiência;

VI - Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII - Propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII - Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurada nas leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

IX - Convocar Conferências de Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (Conade).

X - Avaliar anualmente o desenvolvimento da política Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

XI - Elaborar o seu regimento interno.

**CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, será constituído

por:

I. 04 (quatro) representantes de órgãos do Poder Executivo; 04 (quatro) representantes de entidades, da sociedade civil organizada diretamente ligada à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência ou ao estudo e a pesquisa, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano.

II. 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, a ser indicado pela diretoria da 7ª Subseção da OAB/MS

§ 1º. Cada representante titular terá um suplente para substituí-lo em suas ausências.

§ 2º. O mandato é de dois anos, facultada a recondução.

Art. 7º. Os 08 (oito) representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de dois anos.

**CAPÍTULO V
DOS MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS**

Art. 8º. Os 04 (quatro) membros titulares dos órgãos Governamentais de que trata o inciso I do artigo 6º desta Lei, serão indicados, juntamente com seus suplentes, pelo Poder Executivo Municipal:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO E DA INDICAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS.**

Art. 9º. O FORUM das Entidades não-governamentais, em assembleia convocada especificamente para esse fim, elegerá seus representantes titulares e respectivos suplentes.

§ 1º. A eleição será realizada a cada dois anos, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, em até sessenta dias antes do término do mandato dos Conselheiros, por meio de edital devidamente publicado.

§ 2º. Os 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes de entidades conforme dispõe o inciso I do artigo 6º, serão assim distribuídos:

I - 02 (dois) representantes de entidades que atuam na área de deficiência;

II - 02 (dois) portadores de deficiência;

**CAPÍTULO VII
DA SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTES**

Art. 10. Os representantes de órgãos governamentais podem ser substituídos a qualquer tempo, ad nutum, mediante nova nomeação.

Art. 11. No caso de vacância de entidade não-governamental para compor o CMDPD, assumirá a vaga, efetiva e automaticamente, a entidade representante mais votada, em ordem decrescente, na Assembleia do Fórum das entidades não-governamentais.

**CAPÍTULO VIII
DA PERDA DE MANDATO**

Art. 12. Perderá o mandato, vedada à recondução para o mesmo período, o conselheiro que no exercício da titularidade faltar a três reuniões consecutivas, e ou a cinco alternadas, sem justificativa por escrito, aprovada pelo Plenário do Conselho.

§ 1º. Em caso de perda de mandato por representante de órgão governamental, assumirá o suplente ou quem for indicado pelo representado.

§ 2º. Em caso de perda de mandato por conselheiro representante de Entidade não-governamental, assumirá a Entidade suplente mais votada, em ordem decrescente, na Assembleia do Fórum das Entidades não-governamentais.

CAPÍTULO IX

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CMDPD

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dispõe da seguinte estrutura funcional para exercer suas competências:

I - Assembleia Geral;

II - Mesa Diretoria;

III - Comissões Temáticas – Grupos de Trabalho;

IV - Secretaria Executiva.

CAPÍTULO X

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14. A Assembleia Geral, órgão soberano e deliberativo do CMDPD é composto pelo conjunto de membros titulares do Conselho e também dos respectivos suplentes, no exercício de seu mandato, coordenada pela Presidência.

Art. 15. O CMDPD reunir-se-á em Assembleia, bimestralmente, em caráter ordinário, conforme calendário anual previamente aprovado e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

Art. 16. A Assembleia Geral compete:

I – aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II – aprovar a agenda anual das reuniões ordinárias mensais da Assembleia Geral e das Comissões temáticas, apresentadas pela Coordenação em cada início de ano;

III – deliberar sobre matérias encaminhadas para apreciação do CMDPD;

IV – baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação da Política Municipal de atendimento dos Direitos das pessoas com deficiência;

V – aprovar propostas apresentadas por qualquer membro ou órgão do CMDPD, de criação ou extinção de Comissões Temáticas ou de Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração;

VI – convocar ordinariamente, a Conferência Municipal dos Direitos das pessoas com deficiências, para avaliar e reordenar, quando necessário, a política e as ações de atendimento dos Direitos da pessoa com deficiência, propor diretrizes para seu aperfeiçoamento;

VII – deliberar sobre a realização de seminários, simpósios, congressos de formação continuada;

VIII – definir com o órgão Executivo Municipal a que está vinculado o CMDPD, com o suporte técnico-administrativo-financeiro, a política do funcionamento do CMDPD, e a indicação da Secretaria Executiva do CMDPD;

IX – requisitar dos órgãos da administração pública e/ou das Entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CMDPD;

X – eleger, dentre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretário;

XI – eleger, dentre seus membros titulares, o Presidente “ad hoc”, que conduzirá a Assembleia, nos impedimentos dos titulares;

XII – deliberar, acompanhar e controlar as demais atribuições;

Parágrafo único. Todas as deliberações aprovadas em Assembleia deverão ser formalizadas em Resoluções e devidamente publicadas.

CAPÍTULO XI

DA DIRETORIA DO CMDPD

Art. 17. A Diretoria do COMPED é órgão constituído pelo Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo secretário.

Parágrafo Único. A eleição da Diretoria para cumprir mandato de um ano, permitida recondução, dar-se-á em Plenário da Assembleia Ordinária, iniciando seu mandato na data de posse que deverá ocorrer imediatamente após a publicação oficial, cujo prazo máximo é de quinze dias, após a eleição.

Art. 18. A Direção do CMDPD e das Assembleias será exercida pelo Presidente e, em sua ausência ou impedimento temporário, pelo Vice-Presidente.

Parágrafo único. A vacância e substituição dos cargos da Diretoria, será de acordo com o disposto no Regimento Interno.

Art. 19. À Diretoria do CMDPD compete:

I – dirigir, articular e garantir o papel e a missão institucional do CMDPD;

II – garantir a primazia e a soberania da Assembleia Geral nas decisões políticas do CMDPD, de acordo com o princípio paritário participativo e colegiado.

CAPÍTULO XII

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 20. As Comissões Temáticas são órgãos de natureza técnica e de caráter permanente nas áreas

- I – Normas (legislação e regulamentação);
II – Orçamento, Finanças Públicas e Monitoramento;
III – Políticas Públicas, Capacitação e Formação.

Art. 21. Os grupos de trabalho são órgãos de natureza técnica e de caráter provisório, para tratar de assuntos específicos pontuais.

Art. 22. As comissões temáticas e os grupos de Trabalho são órgãos da estrutura funcional do CMDPD e auxiliares da Assembleia Geral, aos quais compete:

- I – estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matéria que lhes for distribuída.
Art. 23. Os pareceres emitidos pelas Comissões Temáticas e pelos Grupos de Trabalho serão deliberados em Assembleia.

CAPÍTULO XIII
DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDPD

Art. 24. A Secretaria Executiva é órgão constituído pelo Secretário Executivo e demais servidores designados, com a finalidade de prestar o suporte técnico e administrativo necessários ao funcionamento do CMDPD, bem como do cumprimento da sua Missão.

Art. 25. A Secretaria Executiva, como órgão da Estrutura Funcional do CMDPD compete:

- I – prestar assessoria técnica e administrativa ao CMDPD;
II – secretariar as Assembleias, lavrar as Atas e dar encaminhamento das medidas destinadas ao cumprimento das Resoluções e deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo único – As ações da Secretaria Executiva serão subordinadas à Presidência do CMDPD, que atuará em conformidade com as deliberações emanadas da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XIV
DOS CONSELHEIROS

Art. 26. Aos Conselheiros do CMDPD incumbe:

- I – comparecer e participar das Assembleias do CMDPD;
II – comparecer e participar das Comissões Temáticas e ou dos Grupos de Trabalho;
III – relatar os processos que lhes forem distribuídos, proferindo parecer, dentro do prazo aprovado

em plenário;

IV – exercer as demais atribuições conferidas pelo Regimento Interno.

Art. 27. A função de membro do CMDPD não é remunerada, tem caráter público relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando a ausência a quaisquer outros serviços, quando determinado pelo comparecimento às Assembleias gerais, às Comissões Temáticas, aos Grupos de Trabalho e ou à Diligência.

Art. 28. O ressarcimento de despesas aos Conselheiros e as pessoas a serviço do CMDPD, quando se tratar de cursos, seminários, conferências, diligência, será estabelecido em resolução, de conformidade com as normas instituídas pelo Chefe do Poder Executivo para atos idênticos ou assemelhados.

CAPÍTULO XV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes de órgãos, entidades, instituições e representantes da sociedade civil.

Art. 30. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- I – avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
II – fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;
III – avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;

V – aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 31. Para a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será instituída pelo Poder Executivo Municipal, comissão paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração de regimento interno.

Art. 32. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno Próprio.

Art. 33. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 15 de dezembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1.662, de 15 de Dezembro de 2021.

Altera a Lei n° 1.581, de 2 de Julho de 2020, para excluir a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção, para evitar a transmissão da Covid-19, em logradouros públicos e vias, sejam elas públicas ou privadas, bem como em parques e praças do Município de Nova Andradina-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam revogados os incisos V e VI, do artigo 1°, da Lei 1.581, de 2 de Julho de 2020.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 15 de dezembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N° 270, de 16 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre a isenção de ITBI para os beneficiários contemplados com apartamento nos Condomínios Zulmira de Oliveira e Maria Augusta Ferreira de Oliveira

visando mitigar os efeitos da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Os 128 (cento e vinte e oito) beneficiários contemplados com apartamento nos Condomínios Zulmira de Oliveira e Maria Augusta Ferreira de Oliveira, ambos localizados nesta urbe, ficam isentos do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI quando houver a transferência de propriedade do imóvel do Município para a pessoa beneficiada, tendo em vista os efeitos da pandemia do coronavírus.

Parágrafo único. A isenção será concedida uma única vez e será somente em favor da pessoa que foi contemplada com o apartamento.

Art. 2° Não ocorrerá a isenção preconizada nesta lei quando o adquirente do apartamento for servidor público municipal, estadual ou federal ou algum de seus cônjuges.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 16 de dezembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 008 AO CONTRATO 008/2020.

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo n° 008 ao Contrato 008/2020:**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula Sétima para o período compreendido entre os dias **01/01/2022 a 31/12/2022 (12 meses)**, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, ou seja, na contratação de empresa para intermediação de fornecimento de combustível, através serviço de sistema de gerenciamento de informatizado por meio de cartão magnético para atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, sendo que a empresa atende satisfatoriamente as necessidades do Município, conforme Decreto Municipal 2.036/2017 e no art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

Nova Andradina-MS, 10 de novembro de 2021.
S. H. INFORMÁTICA LTDA
Thiago Almeida de Souza
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 008 AO CONTRATO N° 097/2017.

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo n° 008 ao Contrato n° 097/2017:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, em razão da necessidade de readequação dos serviços de execução de obra, conforme planilha, cronograma físico-financeiro, reajustando o contrato no valor solicitado de **R\$ 54.220,51** (cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o cálculo apresentado pela empresa contratada e verificado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte das medições 23ª a 31ª, referente a execução da obra de construção da CEINF Irman Ribeiro, no Município de Nova Andradina. Bem como a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre os dias **08/12/2021 até 08/01/2022 (1 mês)**, tendo em vista a necessidade da dilatação do prazo para realizar os tramites finais. Desta forma faz-se necessário o aditamento de valores para continuidade da obra, em conformidade com o art. 57, V, e art. 65 da Lei 8.666/93.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte
Ordenadora de despesas
Contratante
DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME
Dorianey Magnus Peres
Contratada

Nova Andradina-MS, 07 de dezembro 2021.
JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO N° 238/2019

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **MS CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo n° 004 ao Contrato n° 238/2019:**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre os dias **27/11/2021 até 26/06/2022 (07 meses)**, tendo em vista o interesse da administração na contratação de empresa especializada em construção civil para executar os serviços de obras de ampliação do Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba, com construção do banco de leite, através da solicitação da CI n° 161/2019 e solicitação n° 968/2019, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento nos artigos 57, § 1°, I, da Lei n° 8.666/93.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
DE OBRAS LTDA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Contratante

Nova Andradina, MS, 26 de novembro de 2021.
MS CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO
Ricardo Leite Baptista
Contratada

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 278-2019

O Município de Nova Andradina, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Sérgio Dias Maximiano**, e a Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **Norberto Fabri Junior**, com intervenção do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, Sr. **Geraldo Resende Pereira** e dos municípios que compõe a microrregião de Nova Andradina, Município de Anaurilândia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Edson Stefano Takazono**, Município de Angélica, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Aparecido Geraldo Rodrigues**, Município de Batayporã, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Germino da Roz Silva**, Município de Ivinhema, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Juliano Barros Donato**, Município de Novo Horizonte do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Aldenir Barbosa do Nascimento**, e o Município de Taquarussú, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Clóvis José do Nascimento**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/PMF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; nas Resoluções nº 774/2007/SES-MS, 790/2007/SES-MS e Lei Municipal nº 1.566/2020 de 19 de março de 2020, Lei Municipal nº 1604/2020 de 16 de dezembro de 2020 e alterações nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse financeiro do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde à Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU - NA, no valor de R\$ 1.271.835,88 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), e que será efetuado em parcela única, destinado para complementar o auxílio financeiro para a aquisição de insumos essenciais para o funcionamento do Hospital, realizar manutenção dos equipamentos e materiais permanentes e demais despesas de custeio para melhorar o atendimento à população conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.604/2020.

DA VIGÊNCIA: § 1º O presente Termo de Contratualização vigorará pelo prazo de início a partir de sua publicação e término em 01/10/2022, conforme termo aditivo nº 09, podendo ser renovado se houver interesse das PARTES, mediante Termo Aditivo, até o limite permitido em lei, respeitado a previsão de recursos orçamentários e financeiros pertinentes.

. Nova Andradina - MS, 06 de novembro de 2021.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral - FUNSAU

NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito do Município de Anaurilândia

APARECIDO GERALDO RODRIGUES
Prefeito do Município de Angélica

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito do Município de Batayporã

JULIANO BARROS DONATO
Prefeito do Município de Ivinhema

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Novo Horizonte do Sul

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Taquarussú

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 99814/2021 - FLY Nº 0333.009393/2021

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** enquadramento do presente processo, referente Solicitar-se a abertura de processo de dispensa de licitação em caráter emergencial, para aquisição dos medicamentos A) QUETIAPINA 200MG, B) TORVAL CR 500MG, C) ARISTAB 20MG e D) CLOPIXOL DEPOT, ação judicial movida por NATÁ OLIVEIRA DA SILVA, conforme aut os nº 0900035-73.2020.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 102 e 103 do processo.

3. **Favorecidas**
3.1.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.711.980/0094, perfazendo um valor de R\$ 793,32(setecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), pelo período de 06 (seis) meses.

3.2.MARLEY ZEILINGERPJ: 05.015.978/0040, perfazendo um valor de R\$ 1.968,00(um mil e novecentos e sessenta e oito reais) , pelo período de 06 (seis) meses.

3.3.ADILSON CORTICA DIONISIO: 10.682.198/0094, perfazendo um valor de R\$ 2.038,80(dois mil e trinta e oito reais e oitenta centavos) , pelo período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ**2.277 - 33.90.91.00.00.00.000002
5. **Condições de entrega:**DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO
6. **Condições de Pagamento:**até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 16 de dezembro de 2021.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 99888/2021 - FLY Nº 0333.009467/2021

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** enquadramento do presente processo, referente Solicitar-se a abertura de processo de dispensa de licitação em caráter emergencial, aquisição dos medicamentos A) DEPAKOTE ER 500MG e B) TEGRETOL CR 400MG, atender a ação judicial movida por ELZA RODRIGUES DA SILVA, conforme autos nº 0001403-89.2013.8.12.0017.. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 62 e 63 do processo.

3. **Favorecidas**
3.1.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.711.980/0094, perfazendo um valor de R\$ 1.032,66(um mil e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), pelo período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ**2.277 - 33.90.91.00.00.00.000002
5. **Condições de entrega:**DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO
6. **Condições de Pagamento:**até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 15 de dezembro de 2021.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 99889/2021 - FLY Nº 0333.009468/2021.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** enquadramento do presente processo, referente Ordena-se abertura de processo de dispensa de licitação em caráter emergencial, para aquisição do medicamento INTHOS 250MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida por CLÁUDIO DONIZETE ESQUARIS, conforme autos nº 0002909-66.2014.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 49 e 50 do processo.

3. **Favorecidas**
3.1.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 569,94(quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), pelo período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ**.:2.277 - 33.90.91.00.00.00.000002
5. **Condições de entrega:**5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO
6. **Condições de Pagamento:**em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 15 de dezembro de 2021.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Repasses de recursos por meio de convênio/ termo de colaboração ° 002/2019 processo nº72718/2019 formalizado com a SOCIEDADE BENEMÉRITA SHALON, onde recebeu repasses da fonte do FMDCA para atender as metas estabelecidas pela OSC.

Da análise do processo de prestação de contas, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidas pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, os mesmos comprovam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, homologo a presente prestação de contas.

Nova Andradina - MS, 16 de Dezembro de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Repasses de recursos por meio de convênio/ termo de colaboração ° 035/2017 processo nº 56930/2017 formalizado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA- APAE, onde recebeu repasses do FMDCA para atender as metas estabelecidas pela OSC.

Da análise do processo de prestação de contas, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidas pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, os mesmos comprovam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, homologo a presente prestação de contas.

Nova Andradina - MS, 16 de Dezembro de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas

APOSTILAMENTO Nº.: 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96013/2021
FLY Nº.: 0333.0005592/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021

CONTRATADAS: ANDRÉ MIRANDOLA

OBJETO: Aquisição de materiais para montar sistemas de vídeo e monitoramento.

ASSUNTO: Alteração da Funcional programática e fonte de recurso

AMPARO LEGAL: art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e art. 11 da Lei Municipal nº 1.604/2020.

I – A fonte da dotação orçamentária originária do Pregão Presencial nº 143/2021, tem com código reduzido: 233, Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (Fonte 1000 – recursos próprios), que será substituída pelo código reduzido: 91 – Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo (Fonte 0001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação), conforme especificado abaixo:

Dotação Atual**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

Proj./Ativ. 2.282 Manutenção Em Tecnologia e Suporte

Código Reduzido: 233

Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000 (1000) – Material de Consumo

Dotação a ser remanejada**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Proj./Ativ. 2.055 Construção, Ampliação, Manutenção e enc/ Rede Municipal de Ensino

Código Reduzido: 91

Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 (0001) – Material de Consumo

Nova Andradina – MS, 15 dezembro de 2021.

Emerson Nantes De Matos

Secretário Mun. de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesa

Giuliana Masculi Porkrywiecki

Secretária Mun. de Educação, Cultura
Ordenador de Despesa

APOSTILAMENTO Nº.: 04/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96013/2021****FLY Nº.: 0333.0005592/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021****CONTRATADAS: CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP****OBJETO:** Aquisição de materiais para montar sistemas de vídeo e monitoramento.**ASSUNTO:** Alteração da Funcional programática e fonte de recurso**AMPARO LEGAL:** art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e art. 11 da Lei Municipal nº 1.604/2020.

I – A fonte da dotação orçamentária originário da Pregão Presencial nº 143/2021, tem com código reduzido: 233, Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (Fonte 1000 – recursos próprios), que será substituída pelo código reduzido: 91 – Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo (Fonte 0001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação), conforme especificado abaixo.

Dotação Atual**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

Proj./Ativ. 2.282 Manutenção Em Tecnologia e Suporte

Código Reduzido: 233

Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000 (1000) – Material de Consumo

Dotação a ser remanejada**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Proj./Ativ. 2.055 Construção, Ampliação, Manutenção e enc/ Rede Municipal de Ensino

Código Reduzido: 91

Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 (0001) – Material de Consumo

Nova Andradina – MS, 15 dezembro de 2021.

Emerson Nantes De Matos

Secretário Mun. de Finanças e Gestão

Ordenador de Despesa**Giuliana Masculi Porkrywiecki**

Secretária Mun. de Educação, Cultura

Ordenador de Despesa**APOSTILAMENTO Nº.: 07/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96013/2021****FLY Nº.: 0333.0005592/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021****CONTRATADAS: SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA****OBJETO:** Aquisição de materiais para montar sistemas de vídeo e monitoramento.**ASSUNTO:** Alteração da Funcional programática e fonte de recurso**AMPARO LEGAL:** art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e art. 11 da Lei Municipal nº 1.604/2020.

I – A fonte da dotação orçamentária originário da Pregão Presencial nº 143/2021, tem com código reduzido: 233, Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (Fonte 1000 – recursos próprios), que será substituída pelo código reduzido: 91 – Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo (Fonte 0001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação), conforme especificado abaixo.

Dotação Atual**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

Proj./Ativ. 2.282 Manutenção Em Tecnologia e Suporte

Código Reduzido: 233

Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000 (1000) – Material de Consumo

Dotação a ser remanejada**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Proj./Ativ. 2.055 Construção, Ampliação, Manutenção e enc/ Rede Municipal de Ensino

Código Reduzido: 91

Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 (0001) – Material de Consumo

Nova Andradina – MS, 15 dezembro de 2021.

Emerson Nantes De Matos

Secretário Mun. de Finanças e Gestão

Ordenador de Despesa**Giuliana Masculi Porkrywiecki**

Secretária Mun. de Educação, Cultura

Ordenador de Despesa**APOSTILAMENTO Nº.: 05/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96013/2021****FLY Nº.: 0333.0005592/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021****CONTRATADAS: COMERCIAL GALIPHE EIRELI - ME****OBJETO:** Aquisição de materiais para montar sistemas de vídeo e monitoramento.**ASSUNTO:** Alteração da Funcional programática e fonte de recurso**AMPARO LEGAL:** art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e art. 11 da Lei Municipal nº 1.604/2020.

I – A fonte da dotação orçamentária originário da Pregão Presencial nº 143/2021, tem com código reduzido: 233, Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (Fonte 1000 – recursos próprios), que será substituída pelo código reduzido: 91 – Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo (Fonte 0001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação), conforme especificado abaixo.

Dotação Atual**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

Proj./Ativ. 2.282 Manutenção Em Tecnologia e Suporte

Código Reduzido: 233

Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000 (1000) – Material de Consumo

Dotação a ser remanejada**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Proj./Ativ. 2.055 Construção, Ampliação, Manutenção e enc/ Rede Municipal de Ensino

Código Reduzido: 91

Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 (0001) – Material de Consumo

Nova Andradina – MS, 15 dezembro de 2021.

Emerson Nantes De Matos

Secretário Mun. de Finanças e Gestão

Ordenador de Despesa**Giuliana Masculi Porkrywiecki**

Secretária Mun. de Educação, Cultura

Ordenador de Despesa**TERMO DE ENCERRAMENTO****DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 039/2020**Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da ATA 039/2020, celebrado com o(s) Fornecedor(es): ROGÉRIO MICHELS DAS CHAGAS - ME.A presente ATA está **ENCERRADO** por motivo que não houve a necessidade durante o período contratual a necessidade de aquisição do referido produto para aplicação nos locais previstos, ou seja, nas praças, rotatórias, canteiros centrais de demais áreas públicas.

Transcorrido o prazo de validade da presente ata, não havendo a aquisição do produto licitado, portanto, procedemos seu encerramento.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento nenhuma responsabilidade das partes contratante e contratada, objetos e exigências e responsabilização, uma vez que o mesmo não efetivou, a saber:

As obrigações relacionadas ao processo iniciado de penalização contidas na Ata de Registro de Preços; Garantias sobre bens e serviços realizados ou prestados, tanto legais quanto convencionais; Reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 15 de Dezembro de 2020.

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

TERMO DE ENCERRAMENTO**DO CONTRATO Nº 247/2019**Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 247/2019, celebrado com a Empresa PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI. O presente CONTRATO está **ENCERRADO** por motivo que não houve a necessidade durante o período contratual a necessidade da execução da obra da Ala da Ponte sobre o Rio Umbaracá para aplicação no local previsto, ou seja, no Anel Rodoviário Fernando Lima Vasconcelos, conforme justificativa técnica, às fls. 354 do processo nº 75998/2019.

Transcorrido o prazo de validade do presente Contrato, não havendo a contratação do objeto licitado, portanto, procedemos seu encerramento.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento nenhuma responsabilidade das partes contratante e contratada, objetos e exigências e responsabilização, uma vez que o mesmo não efetivou, a saber:

As obrigações relacionadas ao processo iniciado de penalização contidas no Contrato; Garantias sobre bens e serviços realizados ou prestados, tanto legais quanto convencionais; Reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 13 de Dezembro de 2021.

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

APOSTILAMENTO Nº.: 06/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96013/2021****FLY Nº.: 0333.0005592/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021****CONTRATADAS: LOANA DE ALMEIDA****OBJETO:** Aquisição de materiais para montar sistemas de vídeo e monitoramento.**ASSUNTO:** Alteração da Funcional programática e fonte de recurso**AMPARO LEGAL:** art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e art. 11 da Lei Municipal nº 1.604/2020.

I – A fonte da dotação orçamentária originário da Pregão Presencial nº 143/2021, tem com código reduzido: 233, Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (Fonte 1000 – recursos próprios), que será substituída pelo código reduzido: 91 – Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo (Fonte 0001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação), conforme especificado abaixo.

Dotação Atual**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

Proj./Ativ. 2.282 Manutenção Em Tecnologia e Suporte

Código Reduzido: 233

Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000 (1000) – Material de Consumo

Dotação a ser remanejada**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Proj./Ativ. 2.055 Construção, Ampliação, Manutenção e enc/ Rede Municipal de Ensino

Código Reduzido: 91

Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 (0001) – Material de Consumo

Nova Andradina – MS, 15 dezembro de 2021.

Emerson Nantes De Matos

Secretário Mun. de Finanças e Gestão

Ordenador de Despesa**Giuliana Masculi Porkrywiecki**

Secretária Mun. de Educação, Cultura

Ordenador de Despesa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Solicitamos autorização para convocação dos candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado para *Contratação Temporária*, conforme edital 018/2021 para os seguintes cargos:

ITEM	CARGO/FUNÇÃO/ATIVIDADE	QTDE.
01	- Operador de Maquinas – Trator de Pneus/ Sede	04
02	- Operador de Maquinas Motoniveladora Casa verde	01
03	- Auxiliar de Serviços de Coleta de Lixos e Outros / Masculino/Sede	26
04	- Operador de Mini Carregadeira - Sede	02
05	-Operador de Maquinas Motoniveladora - sede	02
06	-Operador de Escavadeira Hidráulica Esteira - sede	01
07	-Pedreiro - Sede	04
08	-Operador de Maquinas – Trator de Pneus / Casa Verde	01
09	- Mecânico - Sede	01
10	- Operador de Mini Trator Roçadeira - Sede	01
11	- Operador de Pá carregadeira – Casa Verde	02
12	- Auxiliar de Serviços Básicos / Masculino / Casa Verde	02

Conforme relação anexa:
Sem mais.
Atenciosamente

Roberto Ginell
Secretário Mun. de Serviços Públicos

Relatório processo seletivo

AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

OPERADOR DEMINI CARREGADEIRA

NOVA ANDRADINA - SEDE			
CLASS	NOME	R.G.	SITUAÇÃO
1	ANDERSON FRANCISCO DOS SANTOS	1860467 SSP/MS	APROV.
2	EDNA XAVIER	935154 SSP/MS	APROV.

OPERADOR DE MÁQUINAS - TRATOR DE PNEUS

NOVA ANDRADINA - SEDE			
CLASS.	NOME	R.G.	SITUAÇÃO
1	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	1331969 SSP/MS	APROV.
2	ELITON ALVES CORREA	1779678 SSP/MS	APROV.
3	EDSON TEODOSIO DA SILVA	13548921 SSP/SP	APROV.
4	LUCELIA CICERA DE SOUZA	1593499 SSP/MS	APROV.

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

NOVA ANDRADINA – CASA VERDE			
CLASS	NOME	R.G.	SITUAÇÃO
1	EDEVANILDO MARQUES DA SILVA	1400485 SSP/MS	APROV.
2	CLAUDINEI MORAES DA SILVA	487127 SSP/MS	APROV.

OPERADOR DE MAQUINAS - TRATOR DE PNEUS

NOVA CASA VERDE			
CLASS	NOME	R.G.	SITUAÇÃO
1	GENESIO ESTEVÃO DA SILVA	353873 SSP/AL	APROV.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA ESTEIRA

NOVA ANDRADINA - SEDE			
CLASS	NOME	R.G.	SITUAÇÃO
1	APOLONOP JAQUES	187607 SSP/MS	APROV.

MECANICO

NOVA ANDRADINA - SEDE			
CLASS	NOME	R.G.	SITUAÇÃO
1	FERNANDO HENRIQUE P. DA CRUZ	1859638 SSP/MS	APROV.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

NOVA ANDRADINA SEDE			
CLASS	NOME	R.G.	SITUAÇÃO
1	NELSON SILVESTRE	163944 SSP/MS	APROV.
2	JAIR KLEHM	38048273 SSP/PR	APROV.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

NOVA CASA VERDE			
CLASS	NOME	R.G.	SITUAÇÃO
1	ALEX FARIAS PEDROSO	1493356 SSP/MS	APROV.

OPERADOR DE MINI TRATOR ROÇADEIRA

NOVA ANDRADINA SEDE			
CLASS	NOME	R.G.	SITUAÇÃO
1	MARIA CRISTINA PERETE	775134 SSP/MS	APROV.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E OUTROS - NOVA ANDRADINA (MASCULMO)

Clas.	Nome	RG	SITUAÇÃO
1	THIAGO AMARAL DA SILVA	446589974 SSP/SP	APROV
2	JHONATA DA SILVA	20334006176 SSP/MS	APROV.
3	JOSUEL FARIAS BATISTA	1731223 SSP/MS	APROV
4	RAFAEL MACHADO MIGUEL	2021956 SSP/MS	APROV
5	ISAC FELIPE TELES LIMA	2363971 SSP/MS	APROV
6	JOÃO DE LIMA G. DA SILVA	2647305 SSP/MS	APROV
7	RILDO MIRANDA	844047 SSP/MS	APROV
8	MARCOS SANTA C.G. PEDROSO	793696 SSP/MS	APROV
9	MATEUS APARECIDO CONCEIÇÃO	2257538 SSP/MS	APROV
10	JUNIOR ALVES DE SOUZA	2369219 SSP/MS	APROV
11	MAURO VINICIUS DOS S. ZAPAROLI	2609393 SSP/MS	APROV
12	EMIROGERIO BERNARDES PEREIRA	843541 SSP/MS	APROV
13	ORDILEI NUNES DA SILVA	1012681 SSP/MS	APROV
14	CLAUDEMIR DE SOUZA ALVES	1404734 SSP/MS	APROV
15	JULIANO MONTEIRO RODRIGUES	1671661 SSP/MS	APROV
16	VICTOR PAULO SANTOS DA SILVA	1997184 SSP/MS	APROV
17	VITOR CEZAR C. LEMES	527743975 SSP/SP	APROV
18	RAFAEL JUNIOR DA S. FERNANDES	2154642 SSP/MS	APROV
19	EDSON PAREDE MIGUEL	2110389 SSP/MS	APROV
20	JONAS DE LIMA G DA SILVA	2139442 SSP/MS	APROV
21	DERLIS ANTONIO ANICETO	1190191MS	APROV
22	MAERCIO MENDES DOS SANTOS	91726424 SSP/PR	APROV
23	JULIANO ALEXANDRINO DA SILVA	1674021 SSP/MS	APROV
24	ANTONIO DE OLIVEIRA	1893466 SSP/PR	APROV
25	ELIAS PEREIRA DOS SANTOS	2596348 SSP/MS	APROV
26	ISMAEL RENAN DE LIMA MAY	1877942 SSP/MS	APROV

AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS - NOVA CASA VERDE (MASCULINO)

Clas.	Nome	RG	SITUAÇÃO
1	JOSE APARECIDO ARALDO	400210 SSP/MS	APROV
2	LUIZ FERNANDO P. GONÇALVES	2290552 SSP/MS	APROV

PEDREIRO

NOVA ANDRADINA - SEDE			
CLASS.	NOME	R.G.	SITUAÇÃO
1	IVAN CARLOS J.VITORINO	58954664-8 SSP/BA	APROV.
2	JOSE ANTONIO ALVES QUEIROZ	16852515 SSP/SP	APROV.
3	ALEXANDRE DE SOUZA	1444937 SSP/MS	APROV.
4	ZELITO JOSE MORAES	166397 SSP/MS	APROV.

Roberto Ginell
Secretário Municipal de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL

Página: 1 / 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratar de assuntos de Vossas interesses, a saber:

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro	Cód. Contrib.
1441/2021	ADÃO CARVALHO RIBEIRO	25231	33104
1447/2021	ADJANIA APARECIDA EDUARDO XAVIER GOMES	13632	30769
1465/2021	ALCEMIR REMELLI	18334	21875
1473/2021	AMARO JOSE DE SOUZA	3595	41763
1474/2021	ANA CRISTINA TEREANCIO MASSELANE	7280	41351
1462/2021	ANTONIO FRANCISCO ALVES	13287	29429
1451/2021	ARCELINO GERONIMO DE LIMA	12712	4997
1433/2021	CLAUDIO ALENCAR DE ALMEIDA	7579	6125
1434/2021	CLAUDIO ALENCAR DE ALMEIDA	6125	6125
1435/2021	CLAUDIO ALENCAR DE ALMEIDA	25408	6125
1478/2021	CLAUDIO ALENCAR DE ALMEIDA	5959	6125
1477/2021	CLEUSA PINHEIRO BUENO	6146	6146
1479/2021	CLOVIS MARCOS DE CARVALHO	3923	3923
1442/2021	DERCI DE OLIVEIRA	17712	20256
1439/2021	EDNA MASCARENHAS DA SILVA	7118	6101
1426/2021	EDVALDO RIBEIRO PATERNIK	8066	7047
1428/2021	EDVALDO RIBEIRO PATERNIK	7047	7047
1437/2021	ELIANA DE ARAUJO MARTINS AZEVEDO	25408	35032
1438/2021	ELIANA DE ARAUJO MARTINS AZEVEDO	7118	35032
1461/2021	EPITACIO PIMENTA DE ARAUJO E JUDITE MACIEL DE	23389	8000
1458/2021	ERCILENE GONÇALVES DO NASCIMENTO	26317	40492
1472/2021	GENIVAL DOS SANTOS	6915	6915
1466/2021	IVANIL PADOVAN LOPES	17571	17851
1423/2021	JAIME GONÇALVES DA SILVA	0	7256
1424/2021	JAIME GONÇALVES DA SILVA	7256	7256
1425/2021	JAIME GONÇALVES DA SILVA	8066	7256
1459/2021	JAIR SANTANA DE LIMA	25874	39831
1470/2021	JOANA GUIMARAES DOS SANTOS	7087	7087
1440/2021	JOAO ANDRADE	32575	7584
1429/2021	JOAO JOSE NASCIMENTO	7047	7088
1430/2021	JOAO JOSE NASCIMENTO	7088	7088
1468/2021	JOAO LOPEZ DA SILVA/HEOLANDA P. SILVA	10331	21574
1455/2021	JOSE CARLOS BENTO SCHADECK	26508	23575
1471/2021	LAERCIO MARTINS PEREIRA	6432	6432



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL

Página: 2 / 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratar de assuntos de Vossas interesses, a saber:

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro	Cód. Contrib.
1475/2021	LUZIA DE JESUS DA SILVA	6251	6251
1467/2021	LUZIA DIAS DA SILVA	18014	39691
1431/2021	MARCIO CAVALCANTI ALVES	7088	36315
1432/2021	MARCIO CAVALCANTI ALVES	7579	36315
1450/2021	MOACIR DA SILVA	6438	5743
1460/2021	PAULO CLAUDIO PEREIRA	22955	30282
1452/2021	ROBERTO TESTA	5101	39315
1464/2021	ROSINÉIA DA SILVA ESTEVO	21258	38154
1453/2021	SERGIO MACHADO DOS SANTOS	32740	40059
1457/2021	SIDNEI MONARIS	26395	33995
1448/2021	TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA	25695	35836
1449/2021	TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA	13232	35836
1444/2021	URSULINA MARIA DA SILVA	23512	4642
1445/2021	URSULINA MARIA DA SILVA	23511	4642
1446/2021	URSULINA MARIA DA SILVA	4642	4642
1454/2021	VALMIR FERNANDES DE BRITO	32721	40511
1469/2021	WAGNER FRANCISCO LEITE	9003	23428

Quantidade de Processos: 51

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.

Nova Andradina (MS)

17/12/21 08:25

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 2235/21 Data: 16/12/2021

Licitação: Processo: 92065/21, Pregão: 035/2021, Ata nº.: 27/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0028	- Programa de apoio administrativo
Projeto/Atividade:	2.050	- Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1-	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 10.981,62 (dez mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos)

Credor: 4884 S. N. DIAS

Objeto:

Aquisição de cargas de gás (GLP), reguladores para gás para uso doméstico, mangueiras de gás para uso doméstico e braçadeira de pressão 3/8 para mangueira e regulador GLP para atender as unidades educacionais do município e demais órgãos vinculados a esta secretaria. Conforme Ata de Registro de Preços nº 027/2021

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 2227/21 Data: 16/12/2021

Licitação: Processo: 96013/21, Pregão: 143/2021, Ata nº.: 87/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0031	- Reforma e ampliação de prédios públicos
Projeto/Atividade:	2.055	- Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educaç
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1-	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 52.550,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)

Credor: 7419 LOANA DE ALMEIDA 96486988134

Objeto:

COMPRA DE MATERIAIS PARA MONTAR SISTEMAS DE VIDEO MONITORAMENTO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021. (Licitação Nº.: 143/2021-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2228/21 Data: 16/12/2021

Licitação: Processo: 96013/21, Pregão: 143/2021, Ata nº.: 87/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0031	- Reforma e ampliação de prédios públicos
Projeto/Atividade:	2.055	- Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educaç
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1-	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 1.000,00 (um mil reais)

Credor: 5750 COMERCIAL GALIPHE EIRELI - ME

Objeto:
COMPRA DE MATERIAIS PARA MONTAR SISTEMAS DE VIDEO MONITORAMENTO , CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021. (Licitação Nº.: 143/2021-PR)**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2229/21 Data: 16/12/2021

Licitação: Processo: 96013/21, Pregão: 143/2021, Ata nº.: 87/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0031	- Reforma e ampliação de prédios públicos
Projeto/Atividade:	2.055	- Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educaç
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1-	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Credor: 5210 CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP

Objeto:
COMPRA DE MATERIAIS PARA MONTAR SISTEMAS DE VIDEO MONITORAMENTO , CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021. (Licitação Nº.: 143/2021-PR)**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2230/21 Data: 16/12/2021

Licitação: Processo: 96013/21, Pregão: 143/2021, Ata nº.: 87/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0031	- Reforma e ampliação de prédios públicos
Projeto/Atividade:	2.055	- Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educaç
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1-	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 32.035,00 (trinta e dois mil e trinta e cinco reais)

Credor: 1106 ANDRE MIRANDOLA

Objeto:
COMPRA DE MATERIAIS PARA MONTAR SISTEMAS DE VIDEO MONITORAMENTO , CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021. (Licitação Nº.: 143/2021-PR)**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2231/21 Data: 16/12/2021

Licitação: Processo: 96013/21, Pregão: 143/2021, Ata nº.: 87/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0031	- Reforma e ampliação de prédios públicos
Projeto/Atividade:	2.055	- Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educaç
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1-	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 130.105,00 (cento e trinta mil cento e cinco reais)

Credor: 8012 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA

Objeto:
COMPRA DE MATERIAIS PARA MONTAR SISTEMAS DE VIDEO MONITORAMENTO , CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021. (Licitação Nº.: 143/2021-PR)**PORTARIA Nº. 052/2021****CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DE ACORDO COM ARTIGO 40, § 1º, III, "b" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL A SERVIDORA NEUZA GONZAGA DOS SANTOS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE**ART. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, para a servidora pública **NEUZA GONZAGA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, matrícula 3939, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 artigo 49 da Lei Municipal n.º 993/2011.**ART. 2º** - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da CF/88, conforme redação da EC nº 41/2003.**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/12/2021.

Nova Andradina (MS), 16 de dezembro de 2021.

EDNA CHULLI

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora Presidente - PREVINA

Diretora de Benefícios - PREVINA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS****MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021**DAS PARTES: de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA- PREVINA e de outro lado a Empresa CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.****OBJETO**

Contratação de empresa para elaboração de estudo técnico, de gerenciamento de ativo e passivo, denominado Estudo de ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT) que têm por objetivo identificar a melhor alocação estratégica baseado na situação atuarial do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Nova Andradina, considerando premissas e hipóteses de simulação com base em fluxos de caixa atuarial e cenários macroeconômicos, e deverá propor composições de carteiras de investimentos que possam suportar e alongar a sobrevida do plano de benefícios, e que apresentem melhor relação entre resultado esperado (superávit projetado) e risco de déficit (medido como "downside risk") no conjunto das combinações entre os cenários adotados para as variáveis de mercado e os cenários simulados para o fluxo de caixa líquido de benefícios, conforme Cl n.º 075/2021 e parecer do Conselho Curador nº 056/2021, a pedido da Diretoria Executiva, conforme solicitação 021/2021 devidamente enquadrado como Dispensa de Licitação artigo 24 II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico anexo as fls 051 a 054.

AMPARO LEGAL

2.1 O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PRAZO

3.1 A vigência deste contrato será por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 A despesa decorrente desta licitação correrão à conta do código da dotação - 2.099 33.90.35.00.00.00.00.0001.0043 constante no orçamento do PREVINA do exercício de 2021 e subsequente.

VALOR

4.2 - Fica ajustado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme descrito na proposta constante as fls 012 do processo 053/2021 .

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais iguais no valor de R\$ 833,33 (oitocentos e trinta reais e trinta e três centavos), durante a vigência do contrato, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo PREVINA, acompanhada CND's Municipal, Estadual, Trabalhista, Conjunta (federal) e FGTS, dentro do prazo de validade. DATA 15 de dezembro 2021.

Assinaram

Edna Chulli

Diretora Presidente - PREVINA

Contratante

Cecilio Barbosa Cintra Galvão

Sócio Administrador

Crédito & Mercado Gestão de

Valores Mobiliários Ltda

Contratada

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 234/2021 - DL
CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 234/2021 Data do Processo: 17/12/2021
Folha: 1/1	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 184/2021 - PR
CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 217/2021 Data do Processo: 03/12/2021
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 234/2021
 b) Licitação Nr.: 234/2021-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 17/12/2021
 e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtd de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
- 000182 - PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA	1	0,0000	1.122,50	
	1		1.122,50	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 217/2021
 b) Licitação Nr.: 184/2021-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 16/12/2021
 e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA-FUNSAU-NA. DEVIDO ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 137/2021 E 84/2021.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtd de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
- 000023 - CIRURGICA MS LTDA	1	0,0000	8.350,00	
- 000196 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	3	0,0000	238.740,00	
	4		247.090,00	

Nova Andradina, 17 de Dezembro de 2021.

NORBERTO FABRI JUNIOR

Nova Andradina, 16 de Dezembro de 2021.

NORBERTO FABRI JUNIOR